

**PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO
ESTUDANTIL - PAPFE EDITAL 2023 – ALUNOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO**

*Dispõe sobre as normas do Programa de
Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE)
da Universidade de São Paulo para o ano de 2023*

I. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

O programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil – PAPFE integra a política de permanência da Universidade de São Paulo (USP) e visa a concessão de benefícios, especificados neste Edital, a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação (*stricto sensu*) da USP, de acordo com os recursos determinados pela Universidade, priorizados em processo de classificação socioeconômica com critérios unificados e pré-estabelecidos para todos os *campi* da USP.

A seleção dos alunos, implementação e acompanhamento dos benefícios do PAPFE são coordenados pela Pró Reitoria de Inclusão e Pertencimento – PRIP, em colaboração com as Prefeituras dos *campi* da USP.

1. Público-alvo

Este Edital PAPFE PÓS-GRADUAÇÃO 2023 dirige-se especificamente a estudantes de pós-graduação regularmente matriculados em programas *stricto sensu* da USP, com intuito de auxiliar a permanência durante o período de realização dos cursos de mestrado/doutorado oferecidos pela Universidade de São Paulo.

Estudantes de pós-graduação que já tenham vaga em moradia estudantil concedida pela USP terão garantido o recebimento do auxílio parcial até o prazo máximo de conclusão de seus cursos, conforme previsto no Janus. Estes discentes devem obrigatoriamente se inscrever neste edital solicitando auxílio permanência com preferência “vaga em moradia e auxílio parcial”.

Caso o discente de pós-graduação deseje a troca da vaga em moradia pelo auxílio financeiro integral, a inscrição também é obrigatória e o processo de avaliação e classificação se dará junto aos demais estudantes pleiteantes em 2023. Nesse caso o discente poderá ou não ser contemplado com o auxílio solicitado.

Não são elegíveis nos termos deste edital estudantes de pós-graduação que realizem concomitantemente algum curso de graduação com o recebimento de auxílio da Universidade de São Paulo.

2. Inscrição

As inscrições deverão ser feitas dentro do prazo estipulado neste Edital, exclusivamente pelo Sistema Janus, disponível no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br>), com a anexação obrigatória de documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada no formulário.

Outros documentos poderão ser eventualmente solicitados. O não atendimento de entrega de documentação, a qualquer momento, por parte da/o estudante, acarretará na exclusão do processo de seleção.

O preenchimento correto do formulário e a anexação de documentação obrigatória completa e legível, ao finalizar a inscrição, é de inteira responsabilidade da/o estudante e condição para concorrer ao PAPFE.

Caso haja alteração na pós-graduação, com ingresso em outro programa de mesmo nível (mestrado e/ou doutorado), o tempo de concessão do benefício não será alterado, ou seja, permanece o tempo vinculado ao primeiro ano de benefício concedido.

As inscrições fora de prazo não serão aceitas.

Importante: A inscrição no PAPFE 2023 somente estará finalizada/concluída após o recebimento do protocolo de inscrição no e-mail institucional do solicitante. Caso não receba o e-mail de confirmação a/o estudante deverá verificar o que aconteceu antes do prazo final de inscrição.

3- Seleção e Classificação socioeconômica

O processo de classificação socioeconômica será realizado, inicialmente, pelo

questionário de avaliação socioeconômica e a seguir pelo Serviço Social dos *campi* da USP utilizando critérios unificados pré-estabelecidos e aprovados pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP), válidos para todos os *campi* da USP. Serão contemplados os estudantes de maior vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os recursos determinados pela Universidade. A classificação é única, independentemente do campus ou programa de pós-graduação ao qual o aluno esteja matriculado.

Dentro dos limites orçamentários, os auxílios integrais serão concedidos a estudantes de pós-graduação classificados com até 136 pontos na avaliação socioeconômica (pontuação de atendimento de estudantes de graduação contemplados com o PAPFE em 2023). A partir desta pontuação, a concessão será alternada entre estudantes de pós-graduação e de graduação em lista de espera do PAPFE 2023, tendo em vista priorizar a distribuição dos recursos da Universidade para estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

A classificação dos estudantes se dará por meio das informações declaradas no preenchimento do questionário PAPFE. As assistentes sociais terão até 06 meses para realizar análise e avaliação dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica e poderão, quando necessário, solicitar documentação complementar e/ou realizar entrevista. Após essa análise a pontuação inicial poderá sofrer alteração e o benefício poderá ser cancelado.

A não comprovação das informações socioeconômicas declaradas acarretará em mudanças na classificação de prioridade ou mesmo no cancelamento dos benefícios concedidos, sem prejuízo de outras ações administrativas e legais.

4- Divulgação do resultado

A divulgação do resultado será feita após a aprovação da PRIP, responsável pela distribuição orçamentária. O resultado final será disponibilizado no Sistema Janus, via Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>), e estará acessível às/aos estudantes por meio de suas senhas pessoais, em até 05 dias úteis após o encerramento das inscrições.

Toda comunicação entre o PAPFE e o aluno será feita por meio do correio eletrônico institucional USP. A Universidade de São Paulo não se responsabiliza por mensagens não lidas. Assim, é imprescindível que esse endereço seja mantido ativo e consultado com frequência.

5- Concessão do benefício

De acordo com o artigo 4º da Resolução nº 8360, de 22 de dezembro de 2022, são condições para concessão e manutenção do Auxílio Permanência para estudantes de pós-graduação:

- I – estar regularmente matriculado em Programa Acadêmico de Pós-Graduação stricto sensu nos termos do [art 96](#) do Regimento Geral, não fazendo jus à concessão os(as) alunos(as) especiais;
- II – apresentar a documentação a ser especificada em edital, comprovando sua condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- III – apresentar relatório anual das atividades realizadas (acadêmicas e de pesquisa), com avaliação do(a) orientador(a), informando também sobre desempenho e dificuldades vivenciadas, incluindo o histórico escolar cumulativo;
- IV – apresentar relatório de acompanhamento do(a) orientador(a) sobre as atividades relacionadas ao curso;
- V – não apresentar mais de uma reprovação nas disciplinas constantes de sua Ficha no Sistema Janus no período de vigência do Auxílio Permanência.

A concessão de auxílios previstos neste Edital poderá ocorrer com acúmulo de uma bolsa acadêmica (concedida por agências de fomento à pesquisa como CAPES, FAPESP, CNPq etc.), ou outro benefício (como as bolsas concedidas pelo Programa de Aperfeiçoamento do Ensino, PAE, por exemplo). **A/O estudante não poderá receber auxílio PAPFE, bolsa acadêmica e outro benefício simultaneamente.**

A concessão e pagamento do Auxílio Permanência terá início a partir do aceite dos Termos de Compromisso, via Sistema Janus, pelo aluno selecionado, obedecendo aos regramentos específicos.

Serão observadas as datas limites, as quais serão informadas por meio do e-mail institucional USP.

O pagamento do Auxílio Permanência será feito exclusivamente por meio de conta corrente, em nome do aluno, em qualquer agência do Banco do Brasil, cadastrada no Sistema.

6- Recursos ao resultado

Alunos que não forem contemplados com benefícios no PAPFE poderão apresentar recursos consubstanciados por fatos documentados, a serem incluídos no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>) no prazo de até 05 dias úteis após a divulgação do resultado final.

Os recursos serão analisados pelas assistentes sociais dos diversos *campi* da USP e referendados pela PRIP.

O resultado final será disponibilizado no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>), e estará acessível às/aos estudantes por meio de suas senhas pessoais, em até 15 dias úteis após o encerramento do período de apresentação de recursos.

7- Vigência

Conforme previsto pelo artigo 4º da Resolução nº 8360, de 22 de dezembro de 2022, para estudantes de pós-graduação *stricto sensu* a vigência máxima do Auxílio Permanência será estabelecida pelo período estabelecido para a finalização do curso no Sistema Janus.

8 - Suspensão e cancelamento do Auxílio Permanência Pós-Graduação

Será causa de suspensão do Auxílio Permanência para estudantes de pós-graduação o descumprimento dos incisos III, IV e V do § 3º do artigo 4º da Resolução nº 8360, de 22 de dezembro de 2022.

Serão causas de cassação do Auxílio Permanência, a serem verificadas por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa:

I – a perda da condição prevista no inciso I do § 3º do artigo 4º da Resolução nº 8360, de 22 de dezembro de 2022;

II – a perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

III – a acumulação do Auxílio Permanência com mais de uma bolsa acadêmica;

- IV – a acumulação do Auxílio Permanência com outro auxílio de mesma natureza, orçamentário ou extraorçamentário;
- V – a ocupação irregular de moradia estudantil mantida pela Universidade;
- VI – o descumprimento do Código de Ética da USP.
- VII - Cancelamento de matrícula (a reativação da matrícula durante a vigência do benefício concedido poderá ser acompanhada da reativação do mesmo, desde que requisitada pelo aluno e que haja disponibilidade de recurso);
- VIII - Comprovação de declaração ou documentação falsas durante o processo;
- IX - Omissão de dados socioeconômicos;
- X - Conclusão do curso antes do término do benefício;
- XI- Alteração do perfil socioeconômico inicial após análise dos documentos comprobatórios.
- XII- Trancamento de matrícula (implica na suspensão do pagamento enquanto o curso estiver trancado).

OBS.: Na hipótese de cassação do Auxílio Permanência, deverá o(a) estudante de pós-graduação restituir à USP os valores recebidos a título de Auxílio Permanência desde a ocorrência do fato devidamente comprovado, ressalvada a eventual aplicação de penalidade disciplinar.

9 - Benefícios

Os benefícios que compõem o PAPFE são:

- Auxílio Permanência

a) O Auxílio Permanência compreende:

- Auxílio financeiro integral cujo valor monetário para o ano de 2023 é de R\$800,00

- Vaga nas Moradias Estudantis da USP (nos campi Butantã, Piracicaba, Pirassununga e Ribeirão Preto) complementada por auxílio financeiro parcial cujo valor para o ano de 2023 é de R\$300,00.

As vagas em moradia na moradia estudantil terão preenchimento prioritário pelos atuais estudantes de pós-graduação, de acordo com a disponibilidade de vagas de cada campus.

O Auxílio Permanência será, obrigatoriamente, acompanhado de refeições gratuitas nos Restaurantes Universitários.

9 - Cronograma

ETAPAS	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO	08/05 até 22/05/2023
PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	29/05/2023
PREVISÃO DE PAGAMENTO	20/06/2023
PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	05/06/2023
PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	28/06/2023

10- Disposições finais

Casos omissos neste edital serão analisados em 1ª instância pelas Comissões de Gestão do PAPFE e em 2ª instância pela PRIP.

São Paulo, 27 de abril de 2023.